

Estudo Técnico Preliminar 70/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23090.013013/2023-87

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços editoriais, incluindo revisão literária, diagramação e produção de e-books, para atender às demandas de editoração de obras acadêmico/científicas dos programas de pós-graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras. Os requisitos para a prestação do serviço incluem: experiência comprovada na área editorial, expertise em diferentes áreas do conhecimento, equipe qualificada de revisores e diagramadores, capacidade de atender prazos estabelecidos, cumprimento de padrões de qualidade editorial, utilização de tecnologias e recursos atualizados, e comprometimento em respeitar as diretrizes e normas estabelecidas pela Faelch para a publicação de suas obras.

A Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras - FAELCH conta atualmente com três Programas de Pós-Graduação:

- Programa de Pós-Graduação em Educação (Mestrado Profissional);
- Programa de Pós-Graduação em Filosofia (Mestrado);
- Programa de Pós-Graduação em Letras (Mestrado).

O curso de Mestrado Profissional em Educação do PPGE foi criado em 2011 e tem por objetivo geral a qualificação de professores para a atuação profissional avançada, transformadora de procedimentos e questões inerentes à atuação docente. Nesse sentido, as ações empreendidas pelo Programa se direcionam para a reflexão crítica sobre a prática pedagógica, sobre a incorporação de método científico e sobre a utilização de recursos tecnológicos ou técnico-metodológicos ao processo de ensino aprendizagem, abarcando a forma como tais aparatos constituem as subjetividades docentes e discentes.

Nessa direção, o PPGE busca desenvolver estudos sobre a multiplicidade de saberes, de espaços e de diferentes formas de produção de conhecimento, contemplando as dimensões estéticas, éticas, políticas e epistemológicas, culturais, pedagógicas e linguístico-discursivas do processo educativo, de modo a provocar deslocamentos nos modos de fazer e de conceber o desenvolvimento profissional e a atuação docente.

Já o Programa de Pós-Graduação em Filosofia começou suas atividades em 2019, com a oferta do curso de Mestrado. O objetivo do programa é formar mestres em filosofia capacitados tanto para o ensino quanto para a pesquisa em nível avançado, seja na história da filosofia, seja em seus problemas contemporâneos; assim como contribuir, por meio de suas pesquisas, para o aperfeiçoamento do debate filosófico nacional.

O programa está dividido em duas linhas de pesquisa. A linha de pesquisa “História da Filosofia” tem por objetivo a exegese rigorosa de autores clássicos, a reconstituição da história do debate filosófico e a análise dos reflexos e repercussões das teorias filosóficas clássicas no debate filosófico posterior. Já a linha de pesquisa “Temas de Filosofia Contemporânea” almeja a reflexão filosófica sobre temas atuais, a exegese rigorosa das teorias de filósofos contemporâneos e a reconstituição do debate filosófico hodierno – tanto interno ao próprio campo filosófico, quanto na

interface com diversas outras áreas do conhecimento: psicanálise e psicologia; sociologia; economia; história; literatura; artes visuais; teatro e cinema.

O Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Letras tem por objetivo geral a qualificação de pesquisadores e professores para a atuação acadêmica avançada, transformadora de procedimentos e processos inerentes às questões da linguagem e da cultura, realizadas por meio da reflexão sobre os sujeitos e a sociedade.

São objetivos específicos do Mestrado em Letras: mobilizar os conhecimentos e pesquisas produzidos na área de Letras como subsídio às reflexões sobre a interação entre linguagens, culturas e práticas sociais; constituir-se em instância de discussão, reflexão e produção de conhecimento na área de Letras e nas suas relações com a sociais; constituir-se em um espaço de qualificação de profissionais de Letras e de outras áreas do conhecimento com interesse em estudar as várias linguagens (humanas e artificiais); formar profissionais qualificados para atuar na Educação, preferencialmente, nas áreas de ensino de línguas (materna e adicional) e suas literaturas; investigar as práticas de linguagem em contextos sociais diversos.

A FAELCH tem o compromisso de fomentar a produção científica e acadêmica de alta qualidade em seus programas de pós-graduação. Nesse sentido, a publicação de livros que apresentem os resultados dessas pesquisas é fundamental para disseminar o conhecimento gerado, fortalecer o meio acadêmico e ampliar o impacto dos programas de pós-graduação.

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio de sua Editora, tem desempenhado um papel relevante na publicação de obras científicas. No entanto, diante do crescente número de pesquisas de qualidade desenvolvidas pelos programas de pós-graduação da Universidade, a Editora da UFLA enfrenta limitações para atender a todas as demandas de editoração de livros no ritmo e no tempo em que os autores e pesquisadores almejam para atender as programações de eventos e publicações das respectivas áreas de estudo.

Embora a Editora da UFLA seja uma instituição respeitada e reconhecida, é necessário considerar a especificidade das áreas de Filosofia, Educação e Linguagens, presentes nos programas da FAELCH. Ao comparar o conselho editorial da Editora da UFLA com o corpo editorial de uma editora especializada nesses campos, percebemos uma diferença fundamental. Enquanto a Editora da UFLA conta com um conselho composto por profissionais de diversas áreas, a editora especializada tem um corpo editorial inteiramente composto por estudiosos e especialistas dessas áreas específicas. Isso confere à editora especializada um conhecimento aprofundado e atualizado nas temáticas abordadas pelos programas de pós-graduação da Faculdade, o que é fundamental para garantir a excelência acadêmica das publicações. Além disso, ao contratar uma editora especializada, é possível contar com uma equipe dedicada e focada nas particularidades das áreas de Filosofia, Educação e Linguagens, o que resultará em uma produção editorial de maior qualidade e adequação às demandas e expectativas dos pesquisadores e estudantes. Portanto, a contratação de uma editora com um corpo editorial composto por estudiosos dessas áreas específicas se mostra uma opção mais vantajosa para viabilizar as publicações de livros da Faculdade e elevar o impacto das pesquisas e programas no meio acadêmico.

Nesse sentido, os programas de pós-graduação têm uma necessidade crucial de contratar editoras para a confecção de livros como parte integrante de suas atividades acadêmicas. A publicação de obras é fundamental para a disseminação do conhecimento gerado pelos pesquisadores e estudantes desses programas, permitindo que suas contribuições alcancem um público mais amplo e fortaleçam a relevância e o impacto de suas pesquisas no meio acadêmico. Ao optar por contratar editoras especializadas, os programas de pós-graduação garantem a qualidade editorial das obras, uma vez que essas empresas possuem expertise e conhecimento específico em revisão literária, diagramação e produção de livros nas referidas áreas de estudo. Além disso, as editoras trazem consigo uma estrutura organizacional e recursos técnicos necessários para produzir obras com acabamento profissional, respeitando os padrões de publicação estabelecidos pela comunidade

acadêmica. Dessa forma, a contratação de editoras se mostra indispensável para atender à demanda crescente de publicações dos programas de pós-graduação, contribuindo para a valorização e reconhecimento das pesquisas realizadas, e promovendo o avanço do conhecimento científico.

A descrição do item objeto desta contratação encontra-se pormenorizado no item 4 – Descrição dos Requisitos da Contratação deste ETP.

Entende-se que o objeto a ser licitado, devido seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza contínua, dada a sua essencialidade. A necessidade de contratação continuada de editoras para a FAELCH se fortalece ao considerarmos que a Faculdade é a maior produtora de livros e capítulos da UFLA, conforme registros na Plataforma Lattes (Tabela 1). Como os programas da Faelch estão diretamente vinculados à formação de professores, é essencial que suas pesquisas sejam disseminadas de forma acessível e de qualidade, de forma a alcançar esse público leitor que tem o hábito de se envolver mais com obras acadêmico/científicas, do que com artigos acadêmicos e revistas científicas. Dessa forma, ao realizar contratações continuadas de editoras, a FAELCH garante que suas obras sejam publicadas de maneira adequada, atendendo às necessidades e preferências do público docente, amplificando assim o impacto acadêmico e a relevância dos programas de pós-graduação no campo da formação de professores.

Tabela 1 - Quantidade de Produção, por tipo, por Unidade Acadêmica da UFLA, no período de 2018 a 2022

Tipo / Quantidade de Produção ¹				
FACULDADE	SOFTWARE	PATENTE	LIVRO	CAPITULO ...
FAELCH	-	-	83	344
ESAL	30	25	42	284
EENG	23	36	30	110
ICN	8	22	26	140
FCSA	-	-	35	113
FCS	1	9	29	66
ICET	19	3	12	39
FZMV	-	3	6	12
ICTIN	1	-	-	4

Fonte: ¹Lattes 17/02/2023

Ademais, a contratação de editoras para a confecção de e-books escritos pelos integrantes dos programas de pós-graduação da Faelch justifica-se pelo interesse público de diversas maneiras:

1. Disseminação do conhecimento: Os programas de pós-graduação da FAELCH representam um importante pólo de produção científica e intelectual. Ao contratar editoras especializadas, há a garantia de que essas pesquisas serão transformadas em obras publicadas, ampliando a disseminação do conhecimento gerado pela Faculdade.

2. Acesso à informação: Os livros resultantes das pesquisas acadêmicas da Faelch, quando publicados por editoras, tornam-se acessíveis a um público mais amplo. Isso inclui pesquisadores de outras instituições, profissionais da área, estudantes e demais interessados, promovendo o compartilhamento do saber e enriquecendo o debate acadêmico.
3. Qualidade editorial: As editoras possuem expertise na revisão, edição e diagramação de livros, o que contribui para elevar a qualidade do conteúdo produzido pelos programas de pós-graduação da Faelch. Ao contar com profissionais especializados, é possível aprimorar a apresentação estética, a organização do texto e a clareza das ideias, resultando em obras de maior impacto e relevância.
4. Visibilidade acadêmica: A publicação de livros pelos programas de pós-graduação da FAELCH, por meio de editoras, proporciona maior visibilidade à faculdade e aos pesquisadores envolvidos. O reconhecimento e a divulgação do trabalho acadêmico contribuem para fortalecer a reputação da Instituição, para atrair parcerias e fomentar o desenvolvimento científico.
5. Incentivo à economia e ao mercado editorial: Ao contratar editoras, a FAELCH contribui para o fomento da economia e do mercado editorial. Essas empresas geram empregos, promovem a circulação de obras acadêmico/científicas, e incentivam o crescimento do setor editorial como um todo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Programa de Pós-Graduação em Filosofia	EMANUELE TREDANARO
Programa de Pós-Graduação em Educação	REGILSON MACIEL BORGES
Programa de Pós-Graduação em Letras	PATRICIA VASCONCELOS ALMEIDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços editoriais, incluindo revisão literária, diagramação e produção de e-books, é importante estabelecer requisitos fundamentais, de modo a garantir a qualidade na entrega dos produtos, a fim de se alcançar os objetivos esperados pelas unidades requisitantes.

Inicialmente, é imprescindível que as editoras comprovem experiência e competência no ramo editorial, demonstrando projetos anteriores realizados com êxito. Para tanto, é importante que se forneçam um portfólio contendo exemplos de e-books produzidos, preferencialmente relacionados ao nicho específico e às áreas de conhecimento nos quais os Programas de Pós-Graduação da FAELCH atuam.

Dada a complexidade da demanda, necessita-se de serviços abrangentes de editoração, incluindo revisão literária, diagramação, design de capa, formatação e conversão para e-book. É essencial que a editora possua expertise em cada um desses serviços e possa fornecer um trabalho de qualidade em todas as etapas do processo editorial.

Os prazos serão estabelecimentos em cláusula contratual, de maneira clara e realista para cada fase do projeto. Portanto, é importante que a editora tenha um histórico de cumprimento de prazos e seja capaz de entregar o trabalho no tempo acordado, demonstrando capacidade de gerenciar projetos com eficiência, evitando atrasos que possam comprometer o cronograma.

É fundamental que a editora adote práticas que garantam um resultado final que atenda à necessidade da FAELCH. Para tanto, a empresa deve conter processos claros de revisão, controle de qualidade e garantia de conformidade com os padrões editoriais aplicáveis, assegurando a precisão e consistência do conteúdo, tanto na revisão quanto na diagramação e formatação.

Além disso, a contratada deve garantir o respeito aos direitos autorais e à proteção da propriedade intelectual.

Dada a natureza contínua da demanda, aliada à necessidade de contratações paralelas e não excludentes, verifica-se a viabilidade de utilização de processo administrativo de chamamento público - **credenciamento** - como procedimento auxiliar de licitação.

Marçal Justen Filho conceitua o credenciamento como “ato administrativo unilateral, emitido em virtude do reconhecimento do preenchimento de requisitos predeterminados por sujeitos interessados em futura contratação, a ser pactuada em condições predeterminadas e que independem de uma escolha subjetiva por parte da Administração.” O autor ressalta também que não se deve confundir o credenciamento com o contrato administrativo, pois, como dito, configura-se ato administrativo unilateral prévio à dita contratação.

(...) o sujeito que obtém o credenciamento ainda não foi contratado. A contratação é um ato jurídico bilateral, que se aperfeiçoa em momento posterior ao credenciamento. O credenciamento resulta de dois atos jurídicos unilaterais. Um deles é o requerimento de credenciamento apresentado pelo particular. O outro é o ato administrativo formal, por meio do qual a Administração defere propriamente o credenciamento, depois de constatar o preenchimento dos requisitos exigidos.[1]

Entre os procedimentos auxiliares das licitações previstos no art. 78 da Lei 14.133/21, idealizados com o objetivo de melhorarem a eficácia e eficiência dos certames, encontramos o credenciamento, cujo art. 6º, inc. XLIII assim o define “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”.

A partir da definição legal e conceitual, é possível pontuar ao menos três novidades gerais: (i) a primeira delas, é a de que efetivamente houve um avanço legislativo acerca das regras gerais que devem orientar o credenciamento, se comparado com o texto da Lei 8.666/93 que nada versava sobre; (ii) uma segunda novidade é a de que o novo texto legal expressamente reconhece que o credenciamento como hipótese de inviabilidade de competição (art. 74, inc. IV) e como um procedimento auxiliar da licitação, que precede à execução do objeto; (iii) a terceira e última novidade reside no fato que o uso do credenciamento não se restringe à contratação de prestadores de serviços, pois é também seu objetivo a contratação de fornecedores de bens.[2]

No que se refere às hipóteses de aplicabilidade do credenciamento, os incisos I a III do art. 79 fixaram três possibilidades de contratação, respectivamente: (i) contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; (ii) contratação com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; (iii) contratação em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

De acordo com a doutrina, as três hipóteses legais de cabimento têm como elemento comum “a ineficácia do processo licitatório, porque escolher um único particular não resolve o problema. Trata-se, (...) de uma diretriz importantíssima a nortear o desenho do credenciamento caso a caso, o qual não poderá conter elementos que levem a uma situação restritiva de contratação de credenciados ou de competição entre eles.”[3] Nesse sentido, também foi a declaração de voto do Ministro Anastasia no mencionado Acórdão 533/22 do Plenário do TCU:

3. O credenciamento tradicional é um processo administrativo de chamamento de interessados quando, em vez de se ter um vitorioso na licitação – aquele que assinará o contrato –, a Administração se vê diante de uma situação concreta em que ela pode “dividir um bolo em fatias” e distribuí-las de forma objetiva. Logo, não há competição porque todos, de algum modo, serão contratados para executar uma parte do objeto.[4]

Em decorrência da constante demanda apresentada por autores e autoras de obras acadêmico/científicas vinculados(as) à Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras, aliada à multiplicidade de particulares a serem atendidos, as indefinições relacionadas ao objeto (uma vez a constante criação de obras), bem como ao momento de execução, vê-se no credenciamento um instrumento viável no auxílio da licitação.

A necessidade de credenciamento de editoras para prestação de serviços de revisão literária, diagramação e produção de e-books fundamenta-se na busca pela excelência na produção editorial e no cumprimento dos objetivos da FAELCH e seus Programas de Pós-Graduação em disponibilizar obras acadêmico/científicas de qualidade para seu público-alvo.

A contratação de editoras por meio de credenciamento permite ampliar a oferta de serviços especializados de revisão literária, diagramação e produção de livros. Dessa forma, a FAELCH poderá contar com uma variedade de editoras com expertise comprovada nessas áreas, garantindo a obtenção de trabalhos de alto padrão.

O credenciamento de editoras permite o acesso a profissionais qualificados, que possuem experiência comprovada e conhecimentos técnicos específicos. Isso contribui para a melhoria da qualidade das obras acadêmico/científicas produzidas, com revisões precisas, diagramações atrativas e acabamentos de excelência.

Ao estabelecer um processo de credenciamento, a FAELCH agiliza a contratação dos serviços necessários. Em vez de realizar licitações individuais para cada projeto, o credenciamento permite que as editoras sejam previamente selecionadas e disponíveis para a contratação imediata, reduzindo o tempo e os trâmites burocráticos envolvidos.

O credenciamento possibilita a diversidade de opções, permitindo que diferentes editoras sejam contratadas para diferentes projetos, de acordo com as características e necessidades específicas de cada obra. Isso proporciona uma maior flexibilidade na escolha dos prestadores de serviços, resultando em produtos editoriais mais adequados aos objetivos da Faculdade e dos respectivos Programas de Pós-Graduação.

O credenciamento de editoras fomenta a competição entre os prestadores de serviços, incentivando a busca pela excelência e qualidade nas atividades desenvolvidas. As editoras credenciadas serão constantemente avaliadas e monitoradas, garantindo a manutenção dos padrões desejados pelos Programas de Pós-Graduação e promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados.

Por meio de Edital a ser publicado conforme a legislação apregoa, o credenciamento será aberto a todas as editoras interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos no chamamento. No entanto, a efetiva contratação das editoras somente será realizada por meio de ordem de serviço, conforme a necessidade da FAELCH.

Para se credenciar, as editoras interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de registro legal como editora;
- b) Portfólio demonstrando experiência em revisão literária, diagramação e produção de livros;
- c) Comprovação de qualificação técnica dos profissionais responsáveis pelos serviços;
- d) Declaração de compromisso em cumprir prazos estabelecidos em contrato;
- e) Declaração de que possui estrutura física e tecnológica adequada para a realização dos serviços;
- f) Declaração de que não possui qualquer impedimento legal para contratação com a Administração Pública;
- g) Estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

O credenciamento das editoras será realizada por uma comissão designada especificamente para esse fim, que avaliará os documentos de habilitação apresentados e a capacidade técnica das empresas.

A comissão avaliará os documentos e atribuirá uma pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital. Serão considerados critérios de avaliação, entre outros:

- a) Experiência comprovada na prestação de serviços de diagramação e editoração de livros;
- b) Qualidade dos trabalhos realizados, conforme o portfólio apresentado;
- c) Capacidade técnica e operacional da editora para atender às demandas do contrato;
- d) Cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas.
- e) Aceitação do valor máximo da contratação ou proposta de valor inferior.

Para tanto, de maneira objetiva, serão objeto de pontuação:

- a) o valor da proposta apresentada: obterá pontuação máxima (1.000) aquele que ofertar o menor valor, sendo que as demais propostas serão pontuadas tomando como referência o menor preço, obtendo assim uma pontuação relativa ao valor melhor pontuado. A fórmula a ser aplicada será:

$$\text{Pontuação} = (\text{Maior Valor} - \text{Valor Atual}) / (\text{Maior Valor} - \text{Menor Valor}) * 1000$$

- b) classificações definidas pela CAPES dos livros apresentados em amostra de portfólio: a empresa deverá indicar 5 (cinco) títulos de obras publicadas pela mesma que tenham sido avaliadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Serão somadas as mesmas pontuações atribuídas a cada livro em avaliação pelo referido órgão para obtenção de uma pontuação total nesse quesito. A pontuação atribuída a livros, segunda a CAPES, é: L1 - 250; L2 - 180; L3 - 130; L4 - 80; L5 -30.

A pontuação calculada no item "a" será aplicada para cada item da presente contratação, considerando primeiramente os valores ofertados para livros de até 100 páginas, em seguida para livros de 101 a 150 páginas, e assim por diante.

Já a pontuação obtida no item "b" será aplicada para todos os rankings a serem obtidos, ou seja, será considerada a mesma pontuação para cada item de intervalo de página.

Somados ambos os pontos obtidos por cada editora, a pontuação total será utilizada para elaboração de um ranking em cada item da contratação, que servirá como base para a classificação e ordenação das contratações. Em caso de empate na pontuação total entre empresas, os valores das propostas serão utilizados como critério de desempate. Persistindo o empate, a pontuação total obtida com a classificação dos livros pela CAPES será o critério de desempate.

O resultado preliminar do credenciamento será divulgado em data estabelecida em cronograma. Após a divulgação do resultado preliminar, será aberto prazo para apresentação de recursos. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final do credenciamento, com a classificação das editoras selecionadas.

Respeitando a classificação e a área de estudos, as empresas credenciadas deverão receber Ordem de Serviço à medida que cada demanda por editoração de obra literária vai surgindo. Desse modo, a primeira classificada em uma área de estudos deverá receber a primeira Ordem de Serviço referente à primeira demanda pelo serviço - e isso seguirá subsequentemente. Em caso de apresentação de demandas consecutivas, ficará a critério da empresa chamada de acordo com sua classificação escolher o trabalho que pretende realizar.

Uma empresa credenciada não poderá assumir dois trabalhos consecutivos, a não ser que todas as outras empresas credenciadas da mesma área de estudo tenham sido contempladas anteriormente.

Uma vez credenciada, a empresa não poderá se negar a realizar a demanda apresentada por Ordem de Serviço, sob pena de sofrer sanções, desde que apresentada justificativa fundamentada e aprovada pela Autoridade Competente de Aquisições e Contratações da FAELCH. O mesmo deverá ser aplicado a pedidos de descredenciamento formalizados pelas empresas credenciadas.

A contratação estará condicionada à apresentação de documentos complementares a serem exigidos, dentro de um prazo estabelecido. O contrato estabelecerá as condições, prazos, valores e demais obrigações das partes envolvidas, muitas delas já pactuadas previamente no credenciamento.

Dentre as condições, haverá a pactuação acerca das características referentes à editoração dos livros digitais, tais como:

- Dimensões padrão do livro digital - 160 x 230 mm;
- Imagens coloridas;
- Capa colorida.

Além disso, haverá demanda pelo registro de cada obra publicada junto à Câmara Brasileiro do Livro, cuja taxa para emissão do ISBN (International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro) é fixa e deverá ser considerada no valor a ser cobrado pela Editora para a prestação do serviço.

No caso de publicação de E-books, além do registro para obtenção do ISBN, a empresa também deverá emitir um Identificador de Objeto Digital (DOI - Digital Object Identifier), cuja taxa também é fixa e deverá estar incorporada ao valor total oferecido pela Editora para prestação do serviço.

Não será permitida a subcontratação em nenhuma etapa dentro da cadeia de prestação dos serviços, desde o recebido dos textos originais para revisão por pares, até a publicação dos livros digitais no catálogo/site da editora para acesso gratuito.

Desse modo, a contratação de editora permeará os seguintes requisitos e exigências:

- 1- O serviço de editora a ser contratado deverá envolver a produção e editoração de um livro, em formato digital, abrangendo diferentes etapas e aspectos importantes. Inicialmente, na etapa de editoração, a obra deverá ser submetida ao Conselho Editorial, que deverá conter, no mínimo, um membro estrangeiro. Isso contribuirá para a validação e qualidade do conteúdo, agregando perspectivas internacionais à avaliação. Além disso, o livro deverá atender à classificação mínima do nível L4 da

CAPES, garantindo seu reconhecimento acadêmico e científico. Para tanto, será requisitada a elaboração de Índice Remissivo para compor na obra, além da emissão de parecer e avaliação por pares;

2 - Na etapa de produção, será realizada a criação da capa, levando em consideração as dimensões do livro (16x23cm), com imagens coloridas. A editora deverá trabalhar na incorporação de minicurriculo dos autores. Em seguida, será feita a criação do projeto gráfico e a diagramação do miolo, que terá 1x1 cor (preto) e conterá imagens coloridas. Será solicitado o registro ISBN, a ficha catalográfica e o DOI para a obra, garantindo sua identificação e acesso facilitado;

3 - Após fechados os arquivos necessários para a finalização da edição, será realizada a programação do e-book a partir do arquivo final do livro aprovado pelo autor. É importante ressaltar que o livro digital deverá ficar disponível para download gratuito no catálogo/site da editora, proporcionando maior acessibilidade aos leitores;

Essas especificações detalhadas garantirão qualidade da produção e editoração do livro, bem como sua adequação às normas acadêmicas e científicas. O objetivo é publicar uma obra de destaque, que possa contribuir para o avanço do conhecimento em sua área de atuação e estar disponível em formato e-book, ampliando seu alcance e impacto.

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo: Revista Dos Tribunais, 2021. (ebook). RL-1.25.

[2] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações públicas comentadas. 12 ed. São Paulo: IusPodivum, 2021. p. 454.

[3] PÉRCIO, Op. Cit.

[4] TCU. Ac. 533/22 do Plenário. Min. Relator Antônio Anastasia.

5. Levantamento de Mercado

A FAELCH, como Unidade Acadêmica vinculada à Universidade Federal de Lavras, está empenhada em contratar empresas especializadas no serviço de editoração de livros digitais. Para embasar essa decisão e garantir uma contratação eficiente e alinhada às necessidades específicas, foram realizadas ações de levantamento de mercado e análise de contexto.

Inicialmente, foi realizado um estudo minucioso sobre o contexto atual da editoração de e-books, levando em consideração a posição da UFLA no cenário acadêmico e as demandas existentes. Também foram analisadas as características e competências da Editora da UFLA, reconhecendo sua importância na produção e publicação de obras acadêmicas.

No entanto, em razão de critérios de avaliação aplicados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), é estimulada que a publicação de livros e e-books ocorra de maneira alinhada aos conceitos de endogenia e exogenia, promovendo assim a busca de diversidade na troca de conhecimento e ampliando a zona de atuação para além da própria Universidade. Para se ter uma ideia, um dos critérios de avaliação da CAPES para Programas de Pós-Graduação em Educação, por exemplo, considera que, na amostra de produções realizadas pelo PPG, "no máximo 1 (um) dos produtos bibliográficos pode ser publicado em revistas científicas vinculadas ao PPG ou Faculdade de Educação ou equivalente, ou editora universitária vinculada à IES".[1] Outro fator preponderante é a elevada qualificação que uma obra acadêmico/científicas pode obter quando produzida por editora que detém membro internacional em seu conselho

editorial. Tais condicionantes inviabilizam a utilização única e exclusiva da Editora da UFLA para produção das obras acadêmico/científicas da FAELCH.

Dadas as características das áreas de conhecimento em questão, além dos critérios aplicados na avaliação de área para Programas de Pós-Graduação promovido pela CAPES, identificou-se a necessidade de buscar outras editoras especializadas para complementar a atuação da editora da Universidade.

Com base nesse contexto, foram conduzidas pesquisas de mercado para identificar e avaliar empresas especializadas em editoração de livros e e-books. Foram considerados critérios como expertise na área, reputação no mercado, capacidade técnica, infraestrutura, qualificação da equipe, histórico de projetos bem-sucedidos e conformidade com as normas vigentes. Essas pesquisas permitiram obter um panorama abrangente das empresas disponíveis, suas especialidades e suas capacidades de atender às demandas específicas da FAELCH/UFLA.

Além disso, foram realizadas consultas junto a outras instituições de ensino e pesquisa, bem como a especialistas da área, a fim de obter referências e recomendações sobre empresas de editoração. Essas consultas foram fundamentais para coletar informações relevantes sobre a qualidade dos serviços prestados, a eficiência no cumprimento de prazos e a satisfação dos contratantes.

Com base nas informações coletadas durante o levantamento de mercado e na análise de contexto, a FAELCH/UFLA poderá tomar decisões embasadas e estratégicas na contratação de empresas especializadas em editoração de livros e e-books. A diversidade de empresas selecionadas, em consonância com o princípio da Endogenia, permitirá ampliar a gama de obras publicadas, garantindo a disseminação do conhecimento e a elevação do impacto dos programas de pós-graduação da FAELCH/UFLA no meio acadêmico.

Dessa forma, as ações de levantamento de mercado e análise de contexto foram essenciais para embasar a decisão da FAELCH/UFLA de contratar empresas especializadas em editoração, visando fortalecer a produção acadêmica, ampliar o alcance das publicações e estimular a colaboração com diferentes atores do mercado editorial.

[1] Ficha de Avaliação 38 Educação - Diretoria de Avaliação (DAV) / Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_EDUCACAO_ATUALIZADA.pdf
(acessado em 21/06/2023)

6. Descrição da solução como um todo

A prestação do serviço editorial, incluindo revisão literária, diagramação, produção e entrega de livros e e-books deverá atender todos os requisitos mínimos da contratação apresentados no item 4 deste ETP.

Em suma, a solução contém a seguinte descrição:

CATSER - 10138 (Editoração)

PRODUÇÃO, EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVRO EM VERSÃO E-BOOK. 1- PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO: • A obra deverá passar por Conselho Editorial, devendo conter 1 membro estrangeiro no mínimo; • Emissão de parecer e revisão por pares; • Elaboração de Índice remissivo; • Criação de capa; • Criação de projeto gráfico e diagramação do miolo; • Solicitação dos registros ISBN, Ficha Catalográfica e DOI; • Fechamento de arquivos para finalização da edição; • Programação do e-book, a partir do arquivo final do livro aprovado pelo autor; • Formato do livro: 16x23cm; •

Características da Capa: Colorida; Características do Miolo: 1x1 cor (preto), com imagens coloridas. 2- PUBLICAÇÃO: • Publicação da obra em formato e-book; • O livro tem que tender à classificação mínima do nível L4, da Capes; • O livro digital deverá ficar disponível para download, de forma gratuita, no catálogo/site da editora. Títulos variados. Total de Págs. do Word Original: Até 100 páginas; ou de 101 a 150 páginas; ou de 151 a 200 páginas; ou de 201 a 250 páginas; ou de 251 a 300 páginas; ou de 301 a 350 páginas; ou de 351 a 400 páginas.

O presente objeto tem, como objetivo, garantir a produção e publicação de livros em for e-books de qualidade, ampliando o alcance e impacto das obras acadêmicas dos programas de pós-graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras.

Em relação ao Princípio da Padronização, Marçal Justen Filho recomenda:

Apurar as necessidades administrativas, formular previsão acerca do montante econômico dos contratos futuros e examinar as alternativas disponíveis para a padronização. Se for o caso, deverão ser ouvidas autoridades acerca do assunto. (...) Poderão ser realizados testes das mais diversas naturezas. Será aconselhável ouvir órgãos de classe, sindicatos representantes de usuários. Enfim, todos os dados possíveis e imagináveis deverão ser considerados(...).¹

Nesse sentido, para se fazer funcionar um procedimento licitatório baseado no Princípio da Padronização, exige-se do poder público o atendimento de especificações de ordem técnica e procedimental, que vão desde a criação de uma comissão própria para atuar na contratação, até na própria observação dos pressupostos que justificam o ato que optou pela standardização.

Dessa feita, observa-se que o processo em questão vem sendo construído a partir de um procedimento operacional padrão, definido por meio da RESOLUÇÃO CUNI Nº 046, DE 15 DE JULHO DE 2021. Ademais, o presente Estudo Preliminar foi rigorosamente elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, que detém atribuições claramente especificadas, e que apresenta uma solução à necessidade premente definindo explicitamente os critérios para contratação, delimitando e racionalizando o objeto de forma a garantir a eficiência e a eficácia da prestação do serviço. Tais ações, ainda assim, não ferem os princípios da competitividade e da isonomia.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos**. 2009, p. 145.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme dados já apresentados no Item 2 - Descrição da necessidade, obtidos a partir de fontes extraídas da Plataforma Lattes, a partir do histórico de produção de livros da FAELCH nos últimos cinco anos, com um total de 83 (oitenta e três) obras publicadas, estima-se a contratação de 30 (trinta) obras ao longo de um ano. Essa estimativa é baseada em uma análise da média anual de produção de livros durante o período mencionado, levando em consideração a capacidade dos programas de pós-graduação em desenvolver pesquisas relevantes e inovadoras. Além disso, considera-se também a demanda do mercado acadêmico, as áreas de estudo dos programas e a necessidade de publicação periódica para manter a visibilidade e impacto na comunidade científica. A estimativa busca equilibrar a produção constante de obras de qualidade com a viabilidade de recursos e prazos, garantindo a continuidade do fluxo de publicações e o fortalecimento dos programas de pós-graduação.

Além do histórico de produção de livros e da atuação proativa da Direção da FAELCH em incentivar a publicação de obras acadêmicas, é importante destacar que muitos dos livros publicados até então foram resultado de iniciativas individuais dos próprios autores. Muitos docentes e pesquisadores utilizaram recursos próprios para custear a contratação de editoras e a publicação

de suas obras. Essa autogestão demonstra o comprometimento dos profissionais em disseminar seus estudos e contribuições para o meio acadêmico. No entanto, é evidente que essa abordagem individual possui limitações em termos de alcance e capacidade de produção. Ao promover o credenciamento de editoras, a FAELCH busca ampliar o acesso a serviços especializados de editoração, proporcionando uma estrutura profissional e qualificada para a publicação dos livros dos programas de pós-graduação. Com essa iniciativa, pretende-se fortalecer o apoio institucional aos autores, viabilizando a publicação de um maior número de obras e proporcionando uma maior visibilidade e reconhecimento para os programas. Dessa forma, a contratação de editoras se apresenta como uma alternativa mais abrangente e sustentável para impulsionar a produção acadêmica em formato de livro, superando as limitações financeiras e logísticas enfrentadas pelos autores que arcaram com os custos de forma independente.

Para tanto, é importante ressaltar a iniciativa da Direção da FAELCH em incentivar e valorizar a publicação de obras de autoria dos programas de pós-graduação. Através de ações e políticas específicas, a Direção tem buscado fomentar a produção científica e acadêmica em formato de livro, reconhecendo sua importância na disseminação do conhecimento e na elevação do prestígio dos programas. A iniciativa de realizar o credenciamento de editoras para a publicação de livros digitais visa justamente impulsionar essa produção e expandir as possibilidades de disseminação dos resultados de pesquisa. Espera-se que essa ação estimule ainda mais a participação dos docentes e pesquisadores na elaboração de obras e, conseqüentemente, aumente a demanda por serviços de editoração. Portanto, é possível projetar um crescimento significativo na quantidade de livros a serem contratados, considerando que os números alcançados até então foram conquistados sem o apoio direto dessa iniciativa de credenciamento, o que evidencia o potencial para um aumento substancial na produção de livros nos próximos anos.

Com a estimativa de 30 (trinta) obras a serem publicadas, tomar-se-á uma série de parâmetros a serem trabalhados nos itens seguintes deste Estudo Técnico Preliminar para definir o formato da contratação e o modelo de medição do serviço a ser prestado, até o fornecimento dos exemplares a serem confeccionados.

Posto isso, entende-se que a definição de quantitativo a ser contratado não pode considerar apenas a "unidade de livro" a produzir, tendo em vista a variação de custos atrelados à quantidade de páginas contidas em uma obra acadêmico/científicas.

Ademais, ao produzir um livro digital, existem diversos custos envolvidos, sendo alguns fixos e outros variáveis, que serão considerados no valor a ser cobrado pela prestação do serviço. Dentre eles, é possível observar:

CUSTOS FIXOS

1. Registro de Direitos Autorais: Atualmente, há pelo menos duas opções de prestação de serviço de registro de direitos autorais - a Biblioteca Nacional (BN) e Câmara Brasileira do Livro (CBL). Essas duas instituições, por exemplo, praticam valores fixos na cobrança do serviço que protege os direitos autorais do livro.
2. Design Gráfico e Layout: A criação da capa do livro, o design de páginas internas, a diagramação e a formatação são custos fixos associados à produção do livro.
3. Registro ISBN: O registro do ISBN (International Standard Book Number) é um custo fixo necessário para atribuir um número único de identificação ao livro. Isso permite a identificação e rastreamento do livro no mercado.
4. Registro DOI: o Identificador de Objeto Digital também é um custo fixo atribuído exclusivamente para publicações em formato E-Book, usado para identificação de objetos digitais em geral, mesmo que frequentemente seja usado para artigos científicos.

CUSTOS VARIÁVEIS

1. Edição e Revisão: Os serviços de edição e revisão, incluindo a correção de erros gramaticais, ortográficos e de estilo, geralmente são orçados em função do número de laudas da obra. Esses serviços garantem a qualidade do texto final e são essenciais para uma boa publicação.
2. Diagramação: Diferentemente dos outros serviços, o preço da diagramação pode incidir sobre o número final de páginas diagramadas. Então, pode sofrer variações ao final do projeto. Mas, o profissional pode dar uma média do trabalho em função do número de laudas. Ou, pode também orçar dentro de um tipo de lauda.

Desse modo, após análise precisa acerca do assunto, entende-se que a utilização do número de páginas como unidade de medida em uma contratação de serviço editorial de obra acadêmico/científicas oferece uma série de justificativas válidas. Ao estabelecer valores a serem pagos por intervalos de quantitativo de páginas, é possível garantir uma cobrança mais justa e equitativa, considerando que os custos associados ao trabalho editorial estão diretamente relacionados ao volume/tamanho do livro. Isso proporciona transparência na contratação, permitindo que ambas as partes entendam claramente como os custos são calculados e avaliem o impacto financeiro de acordo com o tamanho da obra. Além disso, o número de páginas é uma métrica universal que pode ser aplicada a diferentes tipos de livros, facilitando estimativas de custo, tempo e prazos de entrega mais precisos. Essa abordagem também permite uma mensuração direta do esforço editorial, visto que quanto maior o número de páginas, mais tempo e esforço serão necessários para a edição, revisão e preparação do livro.

Para além da estimativa de 30 (trinta) obras a serem requisitadas para publicação, para todo o processo de credenciamento, considerar-se-á a previsão de contratação a depender do número de páginas que cada título conterá. Além disso, tomar-se-á como padrão de confecção, mesmo para livros digitais, as dimensões de 160 x 230 mm.

Em suma, a partir das previsões aqui apresentadas, a contratação pretendida tomará como estimativa das quantidades a serem contratadas a seguinte razão:

Item	Descrição do Item	Quantitativo Total
1	Serviço Editorial de Livro - Até 100 páginas - E-Book	30 Obras acadêmico/científicas
2	Serviço Editorial de Livro - Entre 101 e 150 páginas - E-Book	
3	Serviço Editorial de Livro - Entre 151 e 200 páginas - E-Book	
4	Serviço Editorial de Livro - Entre 201 e 250 páginas - E-Book	
5	Serviço Editorial de Livro - Entre 251 e 300 páginas - E-Book	
6	Serviço Editorial de Livro - Entre 301 e 350 páginas - E-Book	
7	Serviço Editorial de Livro - Entre 351 e 400 páginas - E-Book	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.000,00

Na definição da estimativa do valor da contratação, a decomposição do preço de um livro é essencial para entender as etapas envolvidas no trabalho de uma editora, desde a concepção até a confecção final. Isso nos permite avaliar a necessidade de pormenorizar um orçamento a ser apresentado por uma empresa, de modo a se obter o valor mais vantajoso à Administração. Tal medida também é importante para delimitar em uma futura contratação quais os valores poderão variar a depender do quantitativo de páginas a serem contratadas, sem afetar valores fixos praticados independente daquele quantitativo.

Primeiramente, tem-se o trabalho editorial, que engloba diversas atividades, como edição, revisão, correção ortográfica e gramatical, além de garantir a coerência e a qualidade do texto. Essa etapa demanda profissionais especializados e pode ser considerada um custo variável, a depender da quantidade de páginas.

Após o trabalho editorial, a empresa atua no design gráfico e na diagramação, que incluem a criação da capa, a definição do layout interno e a formatação do texto. Nessa etapa, o preço da diagramação também pode incidir sobre o número final de páginas diagramadas.

Com a decomposição do preço do livro, será possível estabelecer um padrão de prestação de serviço, explicitando os critérios para contratação, delimitando e racionalizando o objeto de forma a garantir a eficiência e a eficácia da prestação do serviço. Isso permite uma visão clara de como os diferentes elementos e etapas contribuem para o custo final, facilitando a definição do modelo de orçamentação a ser obtido em pesquisa de preços e - para além disso - garantindo a transparência ao se efetivar as contratações.

Desse modo, ao visualizar os fatores que compõem os preços a serem praticados na prestação de serviço de editoria, incluindo revisão literária, diagramação e produção de livros em formato e-books, verifica-se o seguinte:

1. Editorial: valor possível de ser estabelecido, influenciado pelo tamanho do livro (número de páginas);
2. Design Gráfico de Capa: valor possível de ser estabelecido, sem influência do tamanho do livro (número de páginas);
3. Diagramação: valor possível de ser estabelecido, influenciado pelo tamanho do livro (número de páginas). Com isso, adota-se como oferta um valor por página a ser cobrado.

A partir desse entendimento, estabeleceu-se para a referida contratação que a oferta do valor total a contratar, para uma obra, seja calculado a partir de um valor unitário por intervalos de páginas, que deve considerar o trabalho editorial, de diagramação e publicação da obra.

Para a presente contratação, as pesquisas de preços realizadas para estabelecer o valor de referência atenderam aos parâmetros estabelecidos no §1º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, a saber:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Em atendimento ao Art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços sob a ótica da Lei 14.133/2021, justifica-se a utilização exclusiva do parâmetro delimitado no Inciso IV do §1º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a especificidade do objeto a ser contratado, a inexistência de contratação similar por outros órgãos e em painel de consulta de preços, e por não haver estudos e trabalhos realizados para compilação de tabelas de referência para formação de preços do objeto em questão. Tais limitadores impedem que o planejamento da contratação considere os demais Incisos apontados no §1º do Art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

As pesquisas foram realizadas no mês de julho e agosto de 2023 e seguiu o parâmetro mencionado acima. Ressalta-se que devido a especificidade dos itens a serem adquiridos por meio desta contratação, tais como a segmentação por intervalos de páginas, a publicação de livros em formato e-book, não foram localizadas contratações com as características mínimas exigidas nesta contratação nos outros parâmetros de pesquisas de preços. Portanto, a equipe de planejamento realizou pesquisa de preços com fornecedores conforme orçamentos anexos (Anexo I).

Considerando ainda a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para cálculo do valor de referência da contratação, foi elaborada Planilha de Formação de Preços (Anexo III) com a demonstração de todos os orçamentos obtidos e valores ofertados. Com base nesta pesquisa de preços, calculou-se o desvio padrão, o coeficiente de variação, média e mediana de cada um dos itens.

Vale destacar que, dentre os orçamentos obtidos, identificou-se que os valores apresentados pela Editora Mercado de Letras (CNPJ 10.389.619/0001-93) são excessivamente elevados, se comparado ao restante dos orçamentos, o que caracteriza um possível sobrepreço (Anexo II). Ainda assim, mesmo desconsiderando somente os valores da empresa apontados como excessivamente elevados, observou-se uma disparidade na aplicação dos valores de referência para os demais itens, quando calculada a mediana. Conforme depreendido em segunda tabela do Anexo II, haveria uma incoerência na determinação de um preço inferior para os itens 4, 5, 6 e 7 em comparação ao item 3, uma vez que é sabidamente óbvio que o custo do serviço é diretamente proporcional ao volume de páginas a serem publicadas em uma obra. Desse modo,

consubstanciado ao Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, optou-se por desconsiderar o referido orçamento para obtenção do preço máximo aceitável para cada item.

Desconsiderado o orçamento com valores excessivamente elevados (Anexo III, foi verificada a ocorrência de homogeneidade apenas no Item 1 (com coeficiente de variação abaixo de 25%), e heterogeneidade em todos os demais itens (com coeficiente de variação equivalente entre 34% e 43%). Desse modo, para o Item 1, foi aplicado o método matemático de "média" para definição do preço de referência e, para os demais itens, foi calculada e utilizada a "mediana" para determinação do preço máximo aceitável.

Ainda, em atendimento ao Art. 3º da IN 65/2021, conforme se depreende nas comunicações efetuadas para obtenção dos orçamentos (Anexo IV), o objeto foi descrito com maior detalhe possível e os agentes responsáveis pela pesquisa foram identificados.

De todos os contatos realizados, a Equipe obteve o retorno de 4 (quatro) fornecedores, sendo que para os demais, ou recebemos manifestação de desinteresse ou simplesmente não obtivemos resposta.

Em conformidade ao Inciso II do §2º do Art. 5º da IN 65/2021, observa-se que todos os requisitos mínimos para formalização de proposta comercial foram atendidos, sendo eles:

- "a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável."

Por fim, informamos que o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à disponibilidade de dotação orçamentária e condicionada ao atendimento aos valores máximos aceitáveis, conforme tabela abaixo:

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Qdade	Preço Referencial Unitário	Preço Referencial Total
1	10138	Serviço Editorial de Livro - Até 100 páginas - E-Book	UNIDADE	30	R\$ 1.255,00	R\$ 100.000,00
2	10138	Serviço Editorial de Livro - Entre 101 e 150 páginas - E-Book			R\$ 1.500,00	
3	10138	Serviço Editorial de Livro - Entre 151 e 200 páginas - E-Book			R\$ 1.700,00	
4	10138	Serviço Editorial de Livro - Entre 201 e 250 páginas - E-Book			R\$ 1.850,00	
5	10138	Serviço Editorial de Livro - Entre 251 e 300 páginas - E-Book			R\$ 2.000,00	
6	10138	Serviço Editorial de Livro - Entre 301 e 350 páginas - E-Book			R\$ 2.150,00	
7	10138	Serviço Editorial de Livro - Entre 351 e 400 páginas - E-Book			R\$ 2.430,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 100.000,00

Vale destacar que, por se tratar de contratações a serem realizadas por meio de credenciamento, há o pressuposto de que a estimativa de valor da contratação pode sofrer acréscimo, caso ocorra a disponibilização de recursos extra-orçamentários durante a vigência do Edital de Credenciamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta Equipe de Planejamento da Contratação recomenda o não parcelamento da solução, entendendo ser tecnicamente inviável a divisão do Item, tendo em vista a necessidade de fornecimento contínuo e padronizado, além de ser economicamente inviável o seu parcelamento, dada a natureza do serviço e a prática comum do mercado.

Primeiramente, o parcelamento resultaria em uma fragmentação dos serviços, o que poderia comprometer a integridade do processo editorial e a qualidade final das obras. Além disso, a contratação de diferentes empresas em etapas separadas acarretaria em um aumento considerável da burocracia e da complexidade administrativa, o que poderia prejudicar a eficiência e a agilidade do projeto como um todo.

Outro ponto a ser considerado é a dificuldade de gerenciar múltiplos contratos e estabelecer uma comunicação efetiva entre as partes envolvidas, o que poderia ocasionar atrasos, retrabalhos e inconsistências nas etapas de produção.

Ademais, o parcelamento também pode resultar em um aumento de custos, já que cada empresa contratada exigiria uma margem de lucro individual, além das possíveis incompatibilidades de preços e orçamentos entre os diferentes serviços.

Diante desses fatores, é fundamental buscar uma solução integrada, por meio da contratação de uma empresa especializada capaz de oferecer todos os serviços necessários, garantindo uma abordagem unificada, eficiente e de qualidade para a produção dos livros acadêmicos.

Essa abordagem integral permitirá um melhor gerenciamento do projeto, promovendo a sinergia entre as etapas editoriais, de revisão, diagramação e produção, resultando em obras de excelência que atendam às expectativas da comunidade acadêmica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não vislumbramos contratação interdependente que deva ser providenciada a fim de viabilizar a execução do objeto apresentado no presente ETP para atendimento da necessidade em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme consulta ao Plano de Contratações Anual do ano de 2023, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas, na data de 06/07/2023, sob o ID PCA PNCP 22078679000174-0-000001/2023, o item a ser licitado consta no Planejamento da Instituição, sob registro de Contratação do PCA 153032-26/2023.

Inclusive, atendendo à RESOLUÇÃO CUNI Nº 046, de 15 de JULHO de 2021, especificamente ao Inciso V do Art. 5º, que estabelece que o Estudo Preliminar deverá conter "manifestação de

intenção interna de aquisição ou contratação", verifica-se, a partir do Anexo V do presente ETP, que a consulta foi realizada e nenhum outro setor da Universidade manifestou demanda similar a ser considerada na pretendida contratação.

Ademais, o objeto proposto no presente ETP ainda corrobora com o Plano de Logística Sustentável da UFLA, que estimula as práticas de consumo sustentável e estabelece normas de sustentabilidade, indicando ações que adequam aos requisitos de sustentabilidade - como a compatibilização do fornecimento de bens e serviços qualificados com a diminuição do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais. A contratação de editoras para os serviços de revisão literária, diagramação e produção de livros pode resultar em alguns impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. Entre eles, destaca-se o consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, durante o processo de produção e impressão dos livros. Além disso, o descarte inadequado de resíduos sólidos, como papéis, tintas e embalagens, pode causar impactos negativos no meio ambiente.

Desse modo, uma medida a ser adotada para atendimento da real necessidade existente, essa equipe de planejamento da contratação recomenda a contratação de serviços editoriais para a publicação somente, e tão somente, de livros digitais. Entendemos que ao mesmo tempo em que se teriam os livros publicados e difundidos da maneira esperada pelos Programas de Pós-Graduação da FAELCH, estaríamos contribuindo com o meio ambiente evitando a produção de livros impressos, o uso de papéis e a geração de resíduos inapropriados ao consumo sustentável de materiais.

Com medidas a serem abordadas em item específico ao tema, espera-se que possíveis impactos ambientais gerados a partir da presente contratação sejam mitigados ou minimamente reduzidos. As ações sugeridas ainda corroboram com o Plano de Logística Sustentável da UFLA, que estimula as práticas de consumo sustentável e estabelece normas de sustentabilidade, indicando ações que adequam aos requisitos de sustentabilidade - evitando a utilização de produtos florestais madeireiros, por exemplo.

12. Observância à LC 123/2006

Lei Complementar 123/2006

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

Considerando o valor estimado da solução proposta, apresentada por meio da Pesquisa de Preços realizada por esta Equipe de Planejamento da Contratação;

Considerando ainda a indivisibilidade do objeto em questão, já discutida no Item 9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução;

Conclui-se a não aplicabilidade das determinações constantes nos Arts. 47 e 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

De todo modo, em observância ao Art. 44 da referida Lei e da aplicabilidade do regime Simples Nacional, verifica-se o enquadramento da atividade a ser contratada nas hipóteses abrangidas por tal regime de tributação, que aplica normas simplificadas para calcular e recolher tributos, unificando-os em um só pagamento.

Em análise aprofundada, constatou-se que tanto o CNAE: 5811-5/00 (Edição de livros em geral) quanto o CNAE: 5821-2/00 (Edição integrada à impressão de livros) são abrangidos pelo regime do SIMPLES NACIONAL. O mesmo se aplica a outros CNAEs similares, cujas atividades se assemelham ao fornecimento e comercialização de alimentos (por exemplo, lanchonetes).

13. Modalidade e tipo de aquisição

Tendo em vista a natureza da contratação, em se tratando de uma necessidade contínua e diversificada, cuja contratação se dará com critérios, descrições e quantitativos definidos, recomenda-se a utilização do Credenciamento como procedimento auxiliar das contratações a serem realizadas, sob a égide da Lei 14.133/2021, com a finalidade de conduzir à celebração de acordos por meio de processos de Inexigibilidade de Licitação paralelos e não excludentes, tendo em vista a viabilidade e a vantajosidade para a Administração na realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O credenciamento de editoras especializadas nas áreas de Ciências Humanas, Educação, Linguística e Letras se justifica pela necessidade de garantir a qualidade das obras a serem publicadas nessas diferentes áreas de estudo. A contratação paralela e não excludente de editoras especializadas proporciona à FAELCH acesso a fornecedores com conhecimentos específicos e expertise nas respectivas áreas, o que resulta em obras de maior relevância acadêmica e científica. Além disso, pode-se apontar outros benefícios:

1. Acesso a uma variedade de fornecedores: O credenciamento possibilita que a FAELCH tenha acesso a um maior número de editoras interessadas em prestar serviços de revisão literária, diagramação e produção de livros. Ao abrir a possibilidade de participação para diferentes empresas, garante-se a competição e o surgimento de uma ampla gama de opções para atender às necessidades específicas de cada projeto acadêmico/científico.
2. Expertise e qualidade nas áreas de conhecimento: Cada área de estudo possui particularidades, conceitos e metodologias próprias. Ao contratar editoras especializadas em Ciências Humanas, Educação, Linguística e Letras, a Faculdade assegura que as obras publicadas sejam produzidas por profissionais com amplo conhecimento nessas áreas, garantindo a qualidade e a precisão das informações e a adequação aos padrões acadêmicos exigidos.

3. Agilidade e economia de recursos: Ao permitir a contratação paralela de editoras, evita-se a necessidade de realizar licitações separadas para cada projeto. Dessa forma, a Faculdade economiza tempo e recursos que seriam despendidos na elaboração e condução de múltiplos processos licitatórios. A padronização das condições contratuais também agiliza o processo de contratação, permitindo que as editoras credenciadas sejam selecionadas e contratadas de forma mais eficiente.

4. Fomento à produção científica e acadêmica: A contratação paralela e não excludente de editoras especializadas incentiva e estimula a produção científica e acadêmica nas áreas de Ciências Humanas, Educação, Linguística e Letras. Ao oferecer oportunidades para editoras que possuem conhecimentos aprofundados nessas áreas, a FAELCH colabora para o avanço do conhecimento e o enriquecimento do debate científico, contribuindo para o desenvolvimento das respectivas disciplinas.

Além disso, conforme se constata no presente Estudo, os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Após a realização do processo de credenciamento de editoras, serão adotados todos os procedimentos necessários e adequados para a contratação das empresas, conforme as demandas surgirem, com fulcro no Inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade à competição em casos em que o objeto deva ou possa ser contratado por meio de credenciamento. A FAELCH seguirá rigorosamente os critérios de contratação estabelecidos, bem como as exigências de qualificação pré-estabelecidas durante o processo de credenciamento. Isso significa que, ao surgirem as demandas específicas de editoração de livros, a FAELCH irá selecionar as empresas credenciadas que atendam aos requisitos técnicos, financeiros e operacionais estabelecidos, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados. A adoção desses procedimentos adequados visa assegurar a transparência e a lisura na contratação das editoras, além de proporcionar oportunidades iguais a todas as empresas credenciadas.

14. Observância ao Art. 3º Decreto 10.193/19

Por se tratar de uma contratação com natureza de atividade de custeio, verifica-se a aplicabilidade ao Art. 3º do Decreto 10.193/19, tendo em vista as seguintes Portarias expedidas pelo Ministério da Educação:

- PORTARIA Nº 243, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020; e
- PORTARIA Nº 475, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Tais documentos delegam competência à Autoridade Máxima da Universidade Federal de Lavras a celebrar contratos administrativos de tal natureza, em montante suficiente para viabilizar a assinatura de termo de contratação no montante estimado no presente Estudo Preliminar.

15. Observância ao Decreto Nº 10.818/21

Em atenção ao regulamento estabelecido por meio do DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, consubstanciado ao Art. 20 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, manifestamos que o requerido objeto à contratação não se caracteriza como bem de luxo, uma vez não se tratar de um bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, com ausência de aspectos de ostentação; opulência; forte apelo estético; requinte.

A solução apresentada envolve a aquisição de bens de qualidade comum, amplamente consumida e com baixa taxa de variação percentual da quantidade demandada com a variação percentual da renda média.

16. Aplicabilidade de Garantia Contratual

Em análise ao Art. 96 da Lei nº 14.133/21, certifica-se que a exigência de garantia contratual é discricionária da Administração Pública, devendo-se atentar quando proteger o patrimônio público e preservar as contas públicas, exercendo os princípios da economicidade e eficiência.

No caso em tela, dada a natureza da contratação e suas especificidades, é possível concluir que a pretendida compra não apresenta alto risco financeiro e não se caracteriza como despesa de grande vulto. Levando-se em consideração os riscos apontados em trabalho realizado de elaboração de Mapa de Riscos, observa-se que há ações de contingência possíveis de serem adotadas, no sentido de sanar possíveis impactos negativos ocasionados em decorrência de descumprimentos contratuais.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de editoras para a Faculdade de Filosofia, Ciências, Humanas, Educação e Letras (FAELCH) e seus Programas de Pós-Graduação trará uma série de benefícios significativos para a instituição e seus programas acadêmicos. A publicação de livros por meio de editoras especializadas garantirá a qualidade e a excelência das obras produzidas, elevando o impacto da pesquisa e dos programas no meio acadêmico. A contratação de editoras permitirá a ampliação da visibilidade e do alcance das produções científicas e acadêmicas dos docentes e discentes da FAELCH, promovendo a disseminação do conhecimento e a colaboração entre pesquisadores nacionais e internacionais. Além disso, a contratação de editoras proporcionará uma maior diversidade temática nas publicações, abrangendo diferentes áreas de estudo, como Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras, o que contribuirá para a formação acadêmica e intelectual dos leitores e para a valorização das pesquisas desenvolvidas na instituição. A parceria com editoras especializadas também possibilitará o acesso a recursos técnicos e profissionais na área de edição, diagramação e produção de livros, garantindo um resultado final de alta qualidade estética e editorial. A contratação de editoras, portanto, representa um importante passo para fortalecer a produção científica e acadêmica da FAELCH, bem como promover a disseminação do conhecimento e o avanço das áreas de estudo abrangidas pela faculdade e seus programas de pós-graduação.

A contratação de editoras para prestação de serviços de revisão literária, diagramação e produção de livros atende às diretrizes de execução indireta de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios adotadas pela Administração Pública Federal. Essas diretrizes visam garantir a eficiência, a qualidade e a especialização na execução de atividades que não constituem o objeto principal da instituição pública, mas que são essenciais para o seu funcionamento. Ao contratar editoras especializadas, a Administração poderá contar com a expertise e o conhecimento técnico dessas empresas, que possuem recursos humanos e tecnológicos voltados especificamente para a produção editorial. Dessa forma, a contratação de editoras permite a otimização dos recursos da instituição, garantindo a qualidade e a padronização dos serviços prestados.

18. Providências a serem Adotadas

Não vislumbramos nenhuma providência a ser adotada pela Administração previamente ao Credenciamento e à contratação direta.

19. Possíveis Impactos Ambientais

Ademais, em análise criteriosa ao Guia Nacional de Contratações Públicas elaborado pela Advocacia Geral da União (5ª edição, Brasília: AGU, julho 2022), verificou-se a necessidade de se estabelecer critérios de sustentabilidade à contratação pretendida, com vistas a garantir a boa prática de gestão pública sustentável.

A contratação de editoras para os serviços de revisão literária, diagramação e produção de livros poderia resultar em alguns impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados, caso fosse incluída a publicação de livros impressos. Entre eles, destaca-se o consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, durante o processo de produção e impressão dos livros. Além disso, o descarte inadequado de resíduos sólidos, como papéis, tintas e embalagens, pode causar impactos negativos no meio ambiente.

Para evitar esses impactos, a presente contratação visa apenas a publicação de livros digitais (e-books), eliminando drasticamente qualquer risco de impacto ambiental, corroborando assim às práticas de sustentabilidade.

De todo modo, ao considerar o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, alguns critérios de sustentabilidade que podem ser exigidos na contratação de editoras são:

- Eficiência energética: Solicitar que as editoras adotem práticas para reduzir o consumo de energia elétrica em suas instalações, como o uso de equipamentos eficientes, a utilização de iluminação LED e a implementação de medidas de conservação de energia.
- Gestão de resíduos: Exigir que as editoras tenham um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a coleta seletiva, a destinação adequada dos resíduos gerados e a redução da geração de resíduos sempre que possível.

Com tais medidas, entendemos, s.m.j., que possíveis impactos ambientais gerados a partir da presente contratação serão mitigados ou minimamente reduzidos. As ações sugeridas ainda corroboram com o Plano de Logística Sustentável da UFLA, que estimula as práticas de consumo sustentável e estabelece normas de sustentabilidade, indicando ações que adequam aos requisitos de sustentabilidade - como a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ PAULO BRIANEZI VALIM

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/08/2023 às 11:20:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - ORÇAMENTOS.pdf (1005.91 KB)
- Anexo II - ANEXO II - ANÁLISE DE PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS.pdf (224.32 KB)
- Anexo III - ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.pdf (82.93 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - ATENDIMENTO DE PARÂMETROS À PESQUISA DE PREÇOS.pdf (2.54 MB)
- Anexo V - ANEXO V - MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO INTERNA DE AQUISIÇÃO.pdf (106.07 KB)